## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0017356-13.2010.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: Imobiliaria Alcobaça Ltda
Requerido: Marcelo Nicodemo Cardoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1. Diante da informação da parte exequente de que o débito foi quitado integralmente (fls. 65/69), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2. Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, CPC, <u>fica</u> <u>anotado o trânsito em julgado nesta da data</u>, dispensando-se o Cartório de lançar certidão
  - 3. Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 24 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA